

1869
Juiz de Orfãos
da Cidade de Lagos
Dito em Com. de 1869 af 31
P. Juiz

11	10
----	----

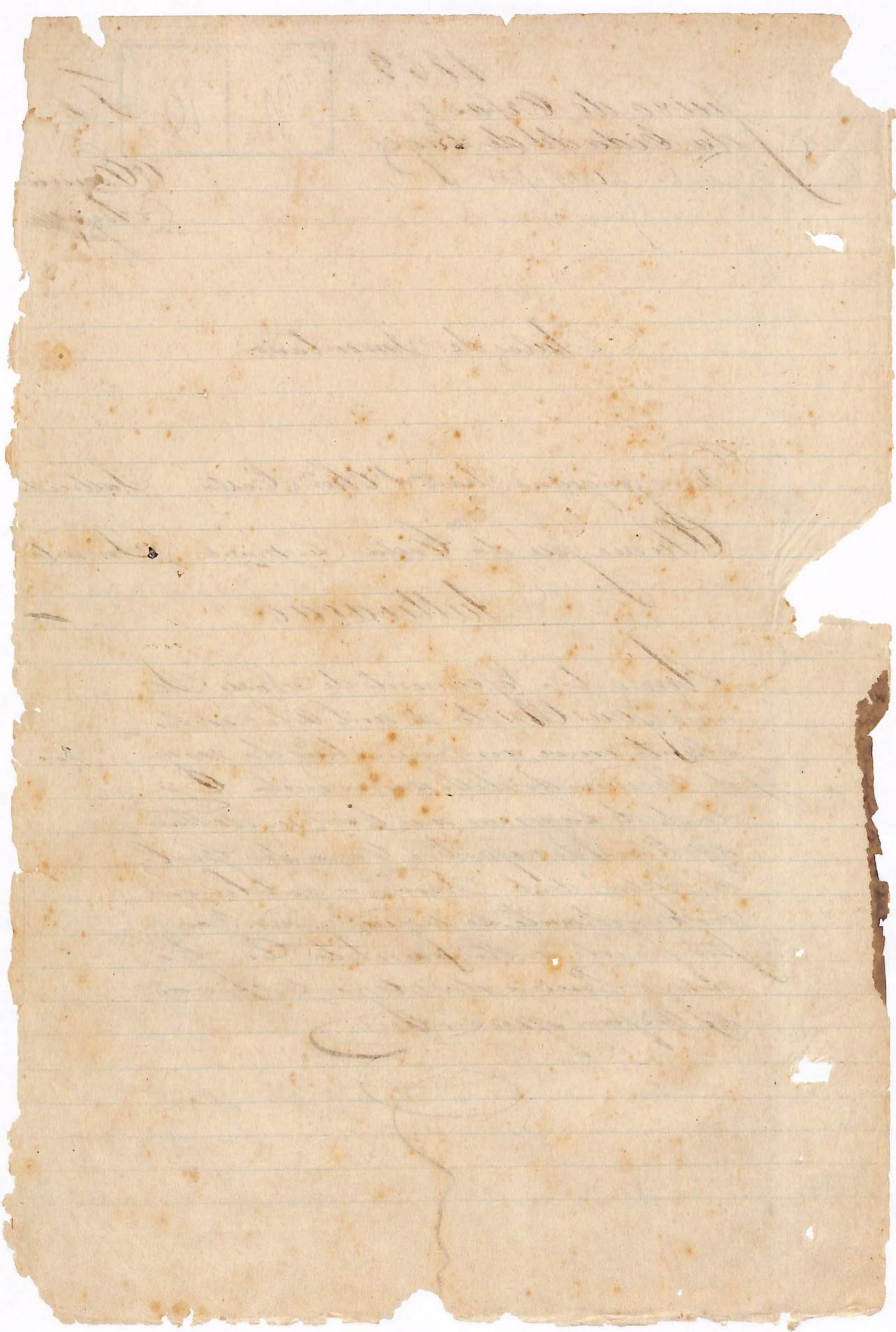
Escritura
Trigo

Autos de Inventario

Dona Joaquina Fran.^a d'Alv.^a Costa Talleida
Oliverio José da Costa (do marido) Inventar

Autuação

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil e oitocentos
septenta e nove, aos quatro dias do mez
de Fevereiro do dito anno nesta Ci-
dade de Lagos em meu Cartorio autu-
a publico do respectivo Curador Geral
dos Orfãos desta Terra, a qual se segue
logo a diante se segue, e para con-
star fizeste autuamento. Eu Ju-
rioso Curador dos Reys, Escrivão
d'Orfãos que escrevi



1

Di. Roberto Sanford Cura
dor. Real de Orphanos da Comarca
de Lagos, que tendo fallecido ha' quatro
mezes a mother de Oliverio Jon' da Costa
deixando um Orphan, e como por mo-
tivo de ausencia ate' agora não fez
descripção de seus bens, e constando
agora que elle quer se augmentar para
a Provincia do Rio Grande, por esse

Ch. Intimou-se ao Pa. P. Jo. seja sciudo
vivero e deffamando-lo intimar para
delozal para incontinenti dar bens a
maiorze d'ells inventario
heos de bem amare Toris

Lagos 22 de Janeiro de 1869
Lagos 22 de Janeiro de 1869

Roberto Sanford

Certifico em Escriva sobaipo as
signado que notifiquei nafor-
ma da publico e despara signa
astudo Oliverio Jon' da Costa, e fi

1.500



ficou bem ciuto do que dou fe.
Lagos 4 de Fevereiro de 1869.

Genro: Pereira dos Anjos

Alto

N.º 21. 11.º

Cz. Duzentos mil. La

gr 4 de Fev de 1869,

Ossevera

Carta

Auto de Inventario e Declaração.

Auto do Nascimento de Nosso Se-

nhor Jesus Christo de mil e cento e

noventa e nove. ^{com} ~~noventa e nove~~ aos quatos dias

do mez de Fevereiro do dito anno nesta

Cidade de Lagos Comarca do mesmo

nome Provincia de Santa Catharina,

em casa da regidoria do juiz de

Officio pri. pri. Officio pri. pri.

Exercicio Tercio Coronel Henri-

que Ribeiro de Cordova, ahi presente

o mesmo juiz, com migo Escrivaes

de seu fago a baixo promado, den-

do ahi comparecer o Sr. Cabeca

de Casal Oliveira Jose da Costa, Juiz

do. Depois o juramento dos Santos

Evangelhos, de baixo do qual he en-

carregou, que bem e fielmente seu

disse sem malicia, declarou que

dia tinha fallecido sua mulher po-

quima Francisca de Oliveira Costa,

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem

de com Testamento, e sem



e quanto os herdeiros, que ficaram, af-
firmam como seu nome, idade, esta-
do, dando depois a carregação to-
dos bens de do Casal, sem o Cul-
tar Couza alguma, a fim de se
rem descriptos, e avaliados sob a ju-
randa Lei. Creubido por este di-
to juramento, declarou que a sua
mulher falleceu no dia vinte e se-
te de Setembro de anno proximo
passado, sem testamento algum,
deixando um filho, cujo nome e
idade, estado, declaro no Titulo
dos Herdeiros; e que prometia dar a
carregação, todos os bens de do Casal,
deixados da sua mulher, e tudo o que
com ella tinha. E ditos para cons-
tar finiti ante quem assignaram o
Juiz e Inventariante. Em 1.
de Janeiro de 1714. Juiz, Escrivão
e Obediente. *(Assinatura)*

Verdava
Oliverio José da Costa.

Titulo dos Herdeiros.
Cabeça de Casal.

Oliverio José da Costa.
Filhos.

Joaquim, idade quatro mezes — 1.
E de como affirmo disse e declaro fin-
iti antes quem assignaram o Juiz
(Assinatura)

O Juiz es Viuro Cabeça de Casal. En
Furnos Bruna do Anjo, Escrivão
João de Azevedo que se criou
Vordera
Viverio José da Costa.

1.400

Certifico que notifiquei na forma da
Lei, Viuro Cabeça de Casal Viverio
João da Costa, como Tutor nato do
menor dos filhos, para especializar beng-
alhio ptotheca, em garantia da legitima
dedita Melhor, e ficonbun. Cinto
do que deu-se. Lagos 4 de Fevereiro
de 1869.

Escrivão de O. J. Furnos Bruna do Anjo
João de Azevedo

(Sello)

N.º 1.
Ag. Duzentos mil. Lagos
de Fevereiro de 1869

O. J. Viverio

Visto em Correio - Esta regular - Projeção de um ter-
mo ultiores, do invento e partilha.

Lagos, 8 de Fevereiro de 1869

Quis

Comprova de Lagos 9 de Fevereiro de 1869
Vordera

200

Los nove dias de mayo de Fevereiro
de mil oitocentos e sessenta e nove
anos nesta Cidade de Lagos
em meu Cartorio fazei os autos
Conclusos a Juiz de Azevedo sup-
plentei em expensas de Viverio

Coronel Henrique Ribeiro de Azevedo,
de quem fizeste tempo. Em Janeiro de
retratos de Injos, Encargado de Refeições
que os criados

Chas.

et Plesigen de ac Inventariarum
e Curador geral dos espheos pa
situarum em maliciados e que
tra lingua sua auditiu eia
de amantia Sabi pira de
nos companheiros de Lerar
se o pruzo adora Fivelio
Lugy 9 de Fevereiro
de 1869

le ordi^{re}

Letter

Latta
 Eu me souvia dia myraam su
 pra me foram, e nte qum estes au
 tos por parte de Juiz de Officio Supp
 plant em exercicio. Por parte
 Coronel Henrique Ribeiro de Cor
 dova Com as despozas supra, e is
 esta termo. Eu Manoel Pereira
 do Arjo, Escrivão de Officio
 qum pao cunha

200

Certifico que notifiquei na far-
 ma do Despacho supra, e para to-
 dos mais termos do presente In-
 ventario a fim de se fazer o Inven-
 tario ante Oliveira José
 da Costa, e as Cursas dos Gendões
 Osvaldo, Inveniente Roberto e seu

2. *Acid*

Sanfaro, e ficaraes bem Cientes
do que segue. Lagos 9 de Fevereiro
de 1869.

Com. Henrique Bar. dos Anjos

N.º 111. Al.º
Ex.º Augusto Reis. La
gr. 2.ª de Fevereiro de 1869
Olivaria Costa

D. Audiencia

200 Audiencia de quarta feira deis de De-
zembro de 1869 deis de Fevereiro de mil
e cento e sessenta e nove. Nesta au-
diencia que fazenda estava o Juiz
de Orfãos pri.º e meir. Supplente e per-
cicio Tenente Coronel Henrique Ribeiro
de Cordova, nella compareceram o Viro-
inventariante Olivaria Jose da Costa,
e Curador Geral dos Orfãos Tenente
Roberto Sanford, que foram notificados,
para se louvarem em Avaliadores
no Inventario que se esta' pro cedem-
do, por fallecimento da mulher de dito
Viros Dona Joaquina Francisca de
Oliveira e Costa, e sendo ahi pelo do-
bro dito Viros por elle foi dito, que se
louvava para avaliador na pes-
soa de Lourenco Dias Baptista,
e Curador Geral dos Orfãos se
louvou, para o mesmo fim na
pessoa de Ignacio da Silva Ribeiro



Piburo, ordenando o Juiz, fossem
ditos Avaliadores, e justificados para
prestarem juramento. E como na
da mais houve, nem foi requerido,
desse modo. Portes Domingos Leite,
do que fizeste termo q. haasi quares,
Juiz Inventariante Curador, Por-
tes. Em Junho Juiz do Juiz
Escrivão de Officio Juiz de Cor-
dova - Oliverio Joze da Costa - Ro-
berto Sanford, Domingos Leite
Extrahido de Protocollo das au-
diencias, ao qual me reporto nista
cidade de Lagos em mes. Car-
terio ao seu dia de mez de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e nove
anos. Em Junho Juiz do Juiz
Ajuiz, Escrivão de Officio ajuiz e
Assig. me.

Em Junho Juiz do Juiz

Portes fies que me tificuei aos Ava-
liadores nomeados Lourenço Dias
Baptista, e Ignacia da Silva
Piburo, para procederem as Audi-
cias dos bens do presente Inventar-
io, e ficarem bem cientes do que
dousei. Lagos 10 de Fevereiro de 1869.

Em Junho Juiz do Juiz

Nº. (del.)
Ap. super. to. res. La-
go 10 de Fevereiro de
1869 Oliverio Joze da Costa

Termo

Termo de Juram.^{to} aos Avaliadores.

7^o 400
Es 600

Em nome de deus em que anno desta
Cidade de Lagos em caza da re-
sidencia do Juiz de Officio sup-
plente em officios Tenente Co-
ronel Henrique Ribeiro de Cando-
va, ali presente o mesmo Juiz, sem
de ali compareceras o Avalia-
dores nomeados, em testificadores, Louren-
co Dias Baptista, e Ignacio da Sil-
va Ribeiro, o Juiz Officio de Juiz o juras-
mento do Santo Evangelho de-
baixo do qual then em cargo que
bem e fielmente seu dolo, em ma-
licia, avaliauem os bens que then fas-
sem apresentados pelo Inventari-
ante, pertencentes ao presente Inven-
tario, e recibos por elle dito jur a-
mento, promettera. Cum Juiz de que
fuerit termo quia signarias Com-
o Juiz. Eu Juiz Officio Bernardino
Escrivão de Officio que ascriui

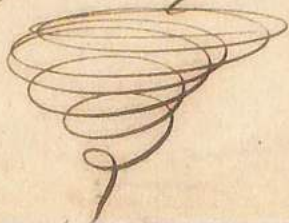
Cardoso
Ignacio da S.^a Ribb.

Lourenco Dias Baptista

Assentada.

247

Em nome de deus em que anno reles
declarado nesta Cidade de La-
gos em caza da residencia do Juiz
de Officio supplente em officios
e sem de ali diguem officios Tenente



Trinta Coronel Henrique Ribei-
ro de Cordova, ali presente o mesmo
juiz, Com migo Escrivão abaixo na-
meado, e ali também presentes os ho-
liados us, Lourenço Dias Baptista
e Ignacio da Silva Ribas, foi fei-
ta a Avaliação, Como abaixo se-
segue, de quizesse termo. Eu Ju-
furoso Bernardino dos Anjos Escri-
vã de Cyfão quize ferir

Moores.

Avaliações.

Treis pares de Canas trançadas
todas no valor de vinte seis mil-
reys —

26\$000

Uma e Meza grande nova ara-
liada por Cito mil reys —

8\$000

Semoventes.

Duas Vacas comeria, a 800 mil-
reys cada uma, ambas por vinte
e quatro mil reys —

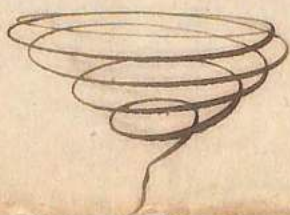
24\$000

Quatro Vacas soltiras, a 1100 mil-
reys cada uma, e todas em quaranta
e quatro mil reys —

44\$000

Dois Bois de dois annos, a Cito mil-
reys cada um, ambos por dez e seis
mil reys —

16\$000



Uma

80000 Uma Novilha de dois annos
avaliada por Cito mil reis.

40000 Um Carneiro de um anno, avaliao
do por quatro mil reis.

64000 Quatro Cavallos mancos em
bom estado, a deza eis mil reis.
cada um, e todos em sessenta
e quatro mil reis.

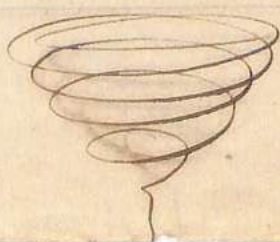
20000 Uma Bosta manca avaliao
da por vinte mil reis.

350000 Uma Escrava de nome Ira-
bel, com vinte e sete annos de ida-
de (doentia) avaliada por trezen-
tos e cin conta mil reis.

Rais.

500000 Uma Morada de casa em cons-
trução, com duas portas, e uma ja-
nella na frente, e com as com pe-
tentes madeiras, de ferro, e de alho,
no largo da matriz desta Cidade
avaliada por quinhentos mil
reys.

R. 300. Uma parte de Campo e ma-
to, na Fazenda de São João, Dis-
tricto da Freguezia de Campos
Novos, avaliada por quatro
centos mil reis.

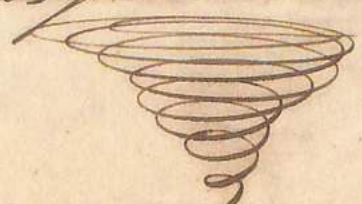


Uma

7
Termo de Declarações de Inventar.

Elogo pelo Inventariante Oliverio
José da Costa, por elle foi declarado
na presença delle Juiz, e de mim Es-
civo, que elle humma vez da de,
e segundo o juramento que prestou
para a Casagacaõ todos os bens de ses-
caval, sem occultar conya alguma,
e que prometia dar todos for mais
que lhus lembrassem, e o acto das
partilhas, fazendo esta sua
declaraçõ, e abaixo o juramen-
to que prestou, e para constar
fizeti termo que assignaõ
e quizes Inventar assim. Eu Es-
civo Buiara dos Anjos Esc-
civo de Casacõ que prescivi
Verdeira
Oliverio José da Costa.

Termo de Declarações dos Louvados.

Elogo pelos Louvados abaixo af-
signados, por elle foi dito. Foi de-
clarado na presença delle Juiz
e de mim Escivo, que elle sem
dolo, ou malicia, e segundo suas
consciencias, haõse cavalhado
todos os bens, que lhus foram apre-
sentados pelo Inventariante, fa-


Lourenço Dias Baptista
Ignácio da S.^a Rebelo

Anno do Nascimento de Nossos Senhores Jesus Christo de mil Cito cento e sessenta e nove, aos doze dias do mes de Setembro do ditho anno nella Cidade de Lagos em cara da residencia de J. B. de Olympe Olympe Plante em Exercicio Tenente Coronel Henri que Ribeiro de Cordova, ali presente os meus mo J. B. Com migo Escrivaes a baixa da miqua do ali presente o Juizo Inventariante Cabeca de Carol Olimpio Jonda Costa, ali creche do Com rador Gural do Olympe Tenente Roberto Sanford, pelo J. B. foi orde mado a mim Escrivaes, que lesse a avaliacoes e carregacoes dos Bens dividas, activas, passivas, e dep tificando em isto a determinacao

de terminações ditas e as Juizas
Inventariante, que elle tendo a
querria Conça aponderar, ou ar-
dquerir fizesse neste acto para ser
deferido como for de justiça. Pe-
lo dito Inventariante foi ditta
que, querria que na par tilha o-
menor do filho, fosse sua legitima
toda dada em bens de raiz, e nada
mais requereu, ordenando se fizes-
se, e fossem feitos os autos Com Cluzos.
E para Constar fizeste auto que
asignancia se fizesse Inventari-
sante. Eu Genrojo Pereira dos An-
jos, Escrivão de Officio, que assim
Dir assignei

Viúva

Viverio José da Costa.

Genrojo Pereira dos Anjos

Alf. am

Onomsmo dia onze annos
dito declarando fizeste auto Com
Cluzos as Juizas de Officio supplente
em officio de Juiz. Coronel Hen-
rique Ribeiro de Cordova, de que
fizeste termo. Eu Genrojo Pereira dos
Anjos, Escrivão de Officio, assignei

Alf. o

Vista e fizeste inventariante a mesma
de bozot, e a declarada fizeste dos
crisões. Seg. 12 de Fevereiro
de 1869

Viúva

Viúva

Patta

Patta.

200

Em mesmo dia mezcamos
retro de clareado nesta Cidade
de Lagoa em mes Cartorio me
foram entregues estes autos por par-
te do Juiz de Officio supplemte
em officio Tenente Coronel
Henrique Ribeiro de Lencastro,
Comdes de Lagoa e retro, e fin este-
toras. Em Juiz de Officio
e Juiz, Escriva de Officio e civil

Juntada.

200

Em mesmo dia mezcamos
retro de clareado nesta Cidade
de Lagoa em mes Cartorio juntai
autos autos, a peticao e pro Cu-
racao que se di ante de si que
e fin este toras. Em Juiz de Officio
e Juiz, Escriva de Officio e civil

Illmo. Sr. Juiz de Orphaes.

(Sello)
Nº 3. *Alto*
Oy. Curiu. Lago
No. 10 de 1869
Olivares *Carta*

Dy Antonio Pereira da Silva e Oliveira, que
tendo sido constituido Procurador do viro
inventariante Oliveira Jose da Costa para
responder nos termos do inventario que
por esse fuizo esta se procedendo reger
a V.ª, que se digne mandar juntar
a procura, aos Autos do inventari

Ordures e signando
termo de cumprimento
da cu Lago. 10 de
Fevereiro de 1869
Cordera

S. a P. deprimato.

Lagoes 10 de Fevereiro
de 1869

C. S. M.

(Sello)
Nº 2. Dy *Alto* Antonio Pereira da Silva
Oy. Curiu. Lago
No. 10 de 1869
Olivares *Carta*

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

ta

Christo Jaci da Costa



SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas.

Scimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

*depois de nome
aos nome de Christos do dito anno em
nos Antonio Camparinos Christos
Jaci da Costa*

Reconhecid^o pelo proprio *Christo Jaci da Costa*
em presença das quaes por ell^e outorgante me foi dito. que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *esta Cidade*

*de Laguna ao senhor Antonio Pereira da
Silva e Oliveira Com poderes quans
e especificas para responder aos termos*

*do Inventario que por este Juiz de or-
çãos por fallecimento de ~~esta~~ mulher do-
na Joaquina Francisca de Oliveira Costa
e para especificar e mover hypotheca
e pagar tudo quanto caber de di-*

Reconcede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

da fazenda nacional; ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser, variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chama a ellas seus devedores, e a quem mais preciso for para tudo quanto necessário seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, transpasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo, com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo a mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice, do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acitei e affigui com as testemunhas a abaixo e comigoassi.

João Pinheiro Salustiano Juiz de Paz
 Viverio José da Costa.
 João Pinheiro Salustiano Juiz de Paz
 Viverio José da Costa.

Plano de Trabalho e de Trabalho

Plano de Trabalho e de Trabalho

Forme de Responsabilité.

Aos onze dias do mez de De-
 zembro de mil e oitocentos e setenta e nove annos nesta Ci-
 da de de Lagos em meo Carto-
 ris Comprouces prezente o pro-
 curador do Intendente e sus-
 tome Pereira da Silva e Oliveira,
 e por elle em foi dito que para po-
 der requerer o que for abem do
 direito de se Rocio titante, viche
 a seguir o seguinte termo, seguitan
 fosse as pender da Ley impohtas as
 Adrogados formados, e pro. vezis-
 nado. E de como assim, o dize, e de
 seguitan fize este termo que a sig-
 pon. E em humo Preambo de
 jos, Escrivos e Offaos que se vi
 Ant. Per. da S. P. O. P.

Devita

Com doze dias do mez de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e nove
annos nesta Cidade de de Lagos
em meo Cartorio fassentes e autas
Concluzos digo autas Com vista,
a procurador do Inventariante
Antonio Pereira da Silva e Oliveira,
para dizer sobre as Avaliacoes de
quizeis este termo. Antonymo
Pereira dos Anjos Escrevã de Or

Cesões que se em

Com Vista

Por parte de quem consta ter
do Omeiro Juiz de Corte, Com
cursos com as arcações de
presente inventário, e por par
te o mesmo regimento que
o mesmo regimento em tirado
em bens de raiz ficando
em uma parte a mar
da de reg. e. Lago 12
de Setembro de 1869.

Antonio da Silva

Patta

200
Em mesmo dia no mesmo
para manifestar em todos estes
tos por parte do procurador Mo.
Patriarcal, Com sua respo
ta supra, de que se trata ter mo.
Eu Genuzo Pereira dos Reis,
Escreva da Cesões que se em

De Vista

200
Em mesmo dia no mesmo supra
fizeram ante Com Vista do Ciera
do Gual dos Cesões Tenente Roberto
Mafon, de que se trata ter mo. Eu
Genuzo Pereira dos Reis, Escre
va da Cesões que se em
Com.

Concordo com as avaliações; e requie-
ro que seja attendido o pedido do
Inventante no auto de avaliação
da partilha, e que seja dado a parte
no Campo de S. João ao offheiro e o
restante em parte na Casa da Cida-
de. Lagos 12 de Fev. de 1869

O Chefe Geral *Roberto Simões*

Patta

Eu nomeo dia meo nome de
para me foram intelligentes estes autos
por parte do Chefe Geral dos Es-
cris, Com os Officiis Supra, de que
fizeste termo. Eu General Pereira
dos Reis, Escriva da Officio
que a seguir

Com

Os treze dias do mez de Fevereiro
de mil e oitocentos e setenta e nove
anno nesta Cidade de Lagos
em meus Cartoris de nome de autos
Concluzos ao Juiz de Officio Sup-
plente e de officio. Eu nomeo
Coronel Henrique Ribeiro de
Cordova, de que fizeste termo. Eu
General Pereira dos Reis, Es-
criva da Officio que a seguir

Com

Os partidarios, sancionando o montante
em ventariado devida e em duas

partes iguais, uma de cada ao velho
Cabeça de Curo e a outra ao her-
deiro fideiússario de um penho-
da pondeira na quinta do herdeiro
entre os bens que o inventariante
legou no auto da Alienação
da partilha e clarear qual des-
enfeio em sua respectiva af. Su-
pra tudo com igualdade e comu-
da de por lei Cidadão de Lagos 13
de Fevereiro de 1869

Cordova

Patta

Eu o mesmo dia e anno su-
pra me foram entre quem estes
auto por parte do Juiz de Os-
pão Chupelante seu exerci-
cio. Juiz de Cordova. Com
os despojos supra, e fideiússario
me. Eu Juiz de Fim a dos
Anjos, Escrivão de Osório e Escrivão

Certifico em Escrivão abaixo assig-
nado que intimei o despojo de
pro, retro, aos Partidos de Titulas
dos Manuel José de Oliveira e An-
tonio José Grandio, fideiússario
Cristos de quem douz. Lagos 13
de Fevereiro de 1869.

(Alb) Juiz de Fim a dos Anjos

N.º 17. Juiz de Fim a dos Anjos
Lagos 13 de Fevereiro de 1869

Certo

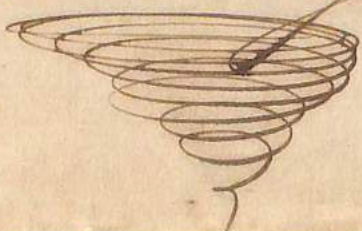
Auto da Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil eito Cen-
tos e setenta e nove, aos treze dias do
mês de Fevereiro do dito anno, na
Cidade de Lagos em Casa da
residencia do Juiz de Officio Sup-
plente em fey de Vossa Magestade
Coronel Henrique Ribeiro de Cor-
dova, aqui presente o mesmo Juiz,
Com Miguel Escrivão de seu Cargo
abaixo assinado, e sendo ahi
compareceram os Partidores Ti-
tuladores do Juiz e Tutoris José
Candido e Manoel Joao de
Oliveira, e ahi por elles Com o dito
Juiz, foram feitas as partilhas do
presente Inventario, Com as di-
spozicoes de se. E para constar foy
feito auto. Eu Generoso Pereira dos Anjos
Escrivão de Officio quem es-
crevi assim

Generoso Pereira dos Anjos

Exordia

Acharão primeiramente elle Juiz. p. 40.
e Partidores importar o montante Cart. cada
um dos bens deste inventario na to-
tal somma e quantia de um
Conto quatro Centos e setenta e quatro



Monte mor

1:464/000 quatro mil reis

Acharão mais elle quis e Par-
tidores, que derido o monte mor em
duas partes iguaes, virha a impore
tar a meação do Viuro Cabeça de
Aracão. Casal, na quantia de sete Centos
732/000 trinta e dois mil reis

Acharão mais elle quis e Par-
tidores, de aração de finada in-
ventariada, a mesma quantia, que
a do Viuro, e visto ser o herdeiro fello,
unicamente, um, era por Consequen-
te a legitima deste, a quantia de
732/000 sete centos, trinta e dois mil reis

Em esta forma houverão elle quis
e Partidores esta partilha por feita,
e para na conformidade della,
se fazerem os respectivos pagamentos,
de que para constar fizeste termo,
que assignarão. Eu Genro de Pe-
reira de Azevedo, Escrivão de legação
que escrevi.

Ordem
Antonio José Candia
escrivão de legação de Azevedo

Pagamento feito a Meação do
Viuro Inventariante Cabeça de Ca-
sal Oliverio José da Costa, da quan-
tia de sete Centos, trinta e dois mil



milreis - Waverá um Ses- 732/000
pagamento os Bens seguintes

Uma Escrava de nome Isabel,
com vinte e sete annos de idade,
(dentia) por trezentos e cin conta
milreis = 350/000

Uma Besta manca por
vinte milreis = 20/000

Quatro Cavallos mancos, a de-
cada milreis cada um, e todos
em setenta e quatro milreis = 64/000

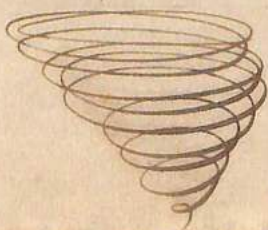
Dois Vacas mancas com cria,
cada milreis cada uma, ambas
por vinte e quatro milreis = 24/000

Quatro Vacas sem cria, a onze
milreis cada uma, e todas em
quarenta e quatro milreis = 44/000

Dois Boi de dois annos, a oito
milreis cada um, ambos por
dez e seis milreis = 16/000

Uma Novilha de dois an-
nos, por oito milreis = 8/000

Um Fervão, por quatro
milreis = 4/000



Treis =

264000 Três pares de Canastras, todos
por vinte e seis mil reis

84000 Humma & Mexagrande, foral
to mil reis

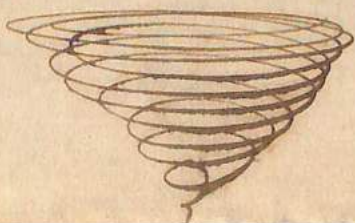
168400 Principalmente na morada de
Rapa em Construção no largo da
Praça desta Cidade, a quan-
tia sómente de Cento e setenta
e oito mil reis

732400 Sommas as honzas parcelas su-
periores, a total quantia de
sete centos e trinta e dois mil reis

Por esta maneira houverão os
juizes e Partidores este pagamento
por feito, e o Viro Cabido de Casal
por pago de sua meação. E para
constar fizeste termo que as
signadas os mesmos juizes e
partidores. Eu Gualtero Pereira
dos Anjos, Escrivão de Officio
que as cri

Antônio José Carrizosa
escrivão fco. de Officio

Pagamento feito a sorte
delegatima do Officio Joaquim
da quantia de Cete e trinta e



trinta e dois mil reis ————— 732\$000

Harred em seu pagamento
orbens seguintes —————

Uma parte de Campos e
matto, na Fazenda de São João,
Distrito da Freixadura e Cam-
pos Novos, por offertes e intos-
mitreis ————— 400\$000

Finalmente na morada de
Caza, cuberta de telhas, em Construc-
ção, no largo da Matris desta
Cidade, a quantia sómente
de trezentos e trinta e dois mil reis. 332\$000

Summa as duas parcelas
supra, a total quantia de se-
te centos e trinta e dois mil reis. 732\$000

E por esta maneira houverão
seu juiz. Partidorez este paga-
mento por feito e o Cezar Joaquim,
por pago de sua legitima Ma-
terria, segun fineste termo gen-
al e gnario. Em Gmurozo de
juiz dos Arjos, Espirito de Cez-
ar quem souber

R. 920

Antônio Jazé Candeiro
abencoado por. de Mello



Conclui

Conclusão.

Em o mesmo dia nuy e anno
reito declarados finitos autos
Conclusos ao Juiz de Officio
Supplente em exercicio Juiz
ante Coronel Henrique Rib
eira de Cordova, de quizesse
tomo. Em Juiz de Officio
Antes, Expirado de Officio (circunscrito)

Alto

Vista ao procurador de
Armentaria. e ao Curador geral
dos Officos - Sagas 15 de
Fevereiro de 1888

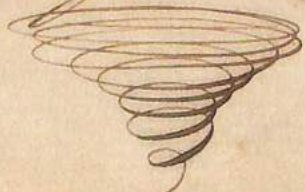
Cordova

Datta

Em o mesmo dia nuy e anno
supra informam integros autos
autos por parte de Juiz de Officio
Supplente em exercicio Juiz
Coronel Henrique Ribeira de
Cordova, com as despesas supra,
de quizesse tomo. Em Juiz de Officio
Breira dos Antigos, Expirado de Of-
ficio que circunscrito

Divista

Em o mesmo dia nuy e anno supra
finitos autos Com vista ao pro-
curador de Juiz de Officio Armentaria
Antonio Pereira da Silva e Oli-
veira, de quizesse tomo. Com



Enfurnoso Pereira dos Anjos,
Escrivão de Offaço que escrevi
Com vista

Concordo com as partilhas
de presente inventario. Ci-
da de Lagoa 17 de Setembro
de 1869.

Proveniente do Sr. Inven-
tariante Oliveira para a parte
Antônio Pereira da Silva e Oliveira

Datta.

Pordequase de dias do mez de
Setembro de mil oitocentos e ses-
ta e nove annos nesta Cidade de
Lagoa em mes Cartorio me foram
fornecidos estes autos por parte do
procurador do Inventariante An-
tonio Pereira da Silva e Oliveira
Com sua respectiva supra de quifir-
mado termo. Eu Genesio Pereira dos
Anjos, Escrivão de Offaço que escrevi

Datta.

Em mesmo dia me foram supra
fornecidos estes autos Com vista do En-
rador Geral dos Offaços Tomé de Ro-
berto Sanford para dizer sobre as
partilhas de presente inventario,
de quifirmente anno. Eu Genesio Pe-
reira dos Anjos, Escrivão de Offaço
que escrevi

Com vista

Concordo

Concordo com as particulas, por
serem com igualdade. Lagos 19
de Fevereiro de 1869 Obediente Fiscal
Robert Sanford

Datta

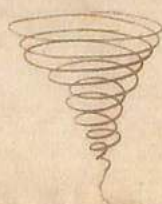
200 Por vinte dias do mes de Fevereiro
de mil eito centos e sessenta e no-
vamos nesta Cidade de
Lagos nos meus Cartorios me fo-
ram entregues estes autos por
parte do Procurador Fiscal don
Cypriano Timotheo Roberto Sanford.
Com o officio supra de que fi este
termo. Eu o Juiz do Juizo do Pro-
curador de Cypriano que escrevi

200 Os presentes autos vaõ a Collecção
desta Cidade pagar o sello fixo
de dez mil reis por mes, inclusive uma
em branco que se segue. Tambem
vai pagar o sello Proportional do que
se ha de pagar, da quantia de 7324000
Lagos 20 de Fevereiro de 1869.

O Off. de Cypriano Juiz do Pro-
curador de Cypriano

Sello
N.º 1.º
Pg. mil reis. Lagos
20 de Fevereiro de 1869
Obediente

Sello
N.º 2.º
Pg. mil eito centos reis. La-
gos 20 de Fevereiro de
1869
Obediente



Concluzão

Conclusão.

Assimte dias do miz de Fevereiro
de mil e oitocentos e sessenta e nove
annos nesta Cidade de Lagos
nos Castellos fassentes a llos Con-
cluzãoes jun de Olyao supplem-
to officio de Juiz de Comarca
Henrique Ribeiro de Cordova de
quem fineste termo. Eu Henrique
Ribeiro de Cordova Escrivo de
Olyao que escrevi

Ulyao

Vente que estas particulas estão
conformes com a despocho da
de Liberdade dellos e Cabendo
em legitima de esse bem in-
mover por isso que a par
antes não está sujeito a Hij-
potheca as fustas por despocho
e murelo que se comprão
e guardam como nullas de
Senten pagas as Cestas por
vato. Olyao. Tuto notor na
passo e a demonstração das
da fustas e abas de esse
Cidade de Lagos 20 de
Fevereiro de 1869

Henrique Ribeiro de Cordova
Datto.

Connosmo dia meo e anno de
pra unforam enteguer estas an

200

antes por parte de Jui. de C. e
 Supplente em exercicio de Jui. de C.
 Coronel Henrique Ribeiro de Cor
 dova, Com sua Sentença retro de
 que fineste termo. Eu Juiz de
 Peirador e Juiz, Erci. Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C.

2:400

Certifico em Escritura abaixo as
 signadas que interveio a Sentença
 Jui. de C. e Jui. de C. do Inventa
 riante Antonio Pereira da Silva
 e Oliveira, e do Curador Geral do
 C. e Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.
 e Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.
 Lages 20 de Fevereiro de 1869.

Juiz de C. e Jui. de C. e Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.

N.º. de C. e Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.

Carta

Conta

João Jui. de C. e Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.
 Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C.

Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C. 6:700

Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C. 6:300

Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C. 1:400

Jui. de C. e Jui. de C. e Jui. de C. 12:400

Pg. 5:400

Pg. 26:860
 3 2:260

Confirma

Transporte		32:260	
es Contador Geral		3:000	pg. R.
es Contador		3:000	pg.
es e Avaliadores			
Acada um	12:000	P. 24:000	P. 9.
es Partidores			
Acada um	4:000	8:000	P. P. P.
Sellos dos Autos		2:200	
Dito Proporcional		800	
Soma		73:380	

Setenta e tres mil, trezentos e sessenta reis.

Toca ao visco Inventariante a pagar aq.^{ta} de trinta e seis mil, duzentos e oitenta (36:280) reis, a excepção do sello Proporcional, e toca ao visco a pagar a quantia de trinta e sete mil, oitenta (37:080) reis, inclusive o sello Proporcional.

Lagoa, 20 de Fevereiro de 1867.

Contador *[Signature]*

Juntada

Los tres de Juntos de mil oito cen-
tos e setenta e nove mil e quatro Cédulas de
Lago em um Castro pinto a esta
dentro a peticão que se segue e já
este tempo em João José Almeida da
Costa Oremson que o excessu

3

17
M^{mo} Sr. Juiz de orphãos

Dis Francisco Pereira da Silva oliv^a
brazado e morador na freguesia de
Buzoas deste termo estabelecido
em campo de criação que tem de
o Supp^{te} um sobrinho de menor idade
de de nome joão filho de sua irmã
e de oliveiro juridabasta ambos já
falecidos e como não tenha o referido
seu sobrinho tutor nomeado vem
o Supp^{te}icante.

Informo a V^{sa} M^{sa}
Lagoa 2 de Junho de
1879.

M. M. M.

M. M. M.

P. a V^{sa} M^{sa} que se digne
nomear o Supp^{te} tutor
do dito seu sobrinho
visto que a elle compete
como parente mais proxi-
mo e não poder seu
mare avô do dito menor
a ceder tal encargo
por seu maior estado de
saúde e avançada idade
de opin.

C. R. M^o.

Lagoa 2 de Junho de 1879
Francisco P^a da Silva Oliv^a



Ymop. Dr. Jm de Ophuro.

Como董事 inputs.

Informo a V.ª que o Ophuro Joaquim se achou em
tutor, por ter fallecido este. Creio que um rumo con-
tinuo, os actos de inventario dos bens da Juizada
D. Joaquina Francisca de Oliveira e Costa, mãe do
reporido Ophuro, no qual se vê que este Ophuro
tinha legitima. O putacionario é um do par-
tes do Ophuro e no caso de ser tutor d'elle.

Quanto aos autos, a to - V.ª mandará o que for servido
na - 11 p.ª Termos de tutela,

depois de cumpridas as assigna-
ções legais. Leva-se a Juiz
em 1879.

Obecione
João José de Costa

M. S. M. S.

Termo de Tutella, e juramento que
assigna Francisco Pereira da
Silva e Oliveira.

Es. 9.ª
Aos tres de Junho do anno de mil
oitos Centos e Setenta e nove mil e
dece de Lagos um anno da renuncia
do Jm de Ophuro Doutor Manuel Car-
doso Vieira de Mello um fui visto e
Oscuro de seu cargo abarcar numero
e sumo sumo Francisco Pereira da

da Silva e Oliveira, a este o seu despois o
juramento dos Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que fez a sua mão direita
e sob o qual elle encarriga que tem e
fulminante de vir de tutor do menor Jo-
aquim, filho dos finados Antonio José da
Costa e D. Joaquina Francisca de Olivei-
ra e Costa, tratando-o e alimentando-o
a custa dos bens de sua legitima e a sua
propria custa quando os rendimentos
nao chegarem, administrando e zelando
de de seus bens, arrecadando tudo quan-
to ao menor de haer possa pertencer, despen-
dendo-o tanto em juizo como fora
delle e dando-lhe a educacao precisa
E recitado por elle o juramento assim
prometteu cumprir e por este termo
que assignou em o juiz. Eu Joze Jose
Pinheiro da Costa Escrivão que o escrevi

Attestado
Francisco Per^a da Silva e Oliver^a

Certifico que intimi ao tutor para
na forma e termo da Ley no termo de
potencia em favor de sua tutela e fidei-
comissaria.

Lages 3 de Junho de 1879
O Escrivao

Joze Jose Pinheiro da Costa

Juntada

Dos Cinco de Junho de mil oitocentos e se-
tenta e nove em um Quarto pinto a
este Antro o extracto e Certidão da
inscripção de Hypotheca que adiante se
vê e fez este termo. Eu João José Almeida da
Costa Escrivão Escrivão

Extrato para inscripção de hypotheca.

Responsavel.	Francisco Pereira da Silva e Oliveira.
Omnipotario	Município de Lagos.
Capitão	Quadr.
Nome do Devedor	Joaquim
Omnipotario	Município de Lagos.
Situação	Filha do finado Oliveira José da Costa e D. Joaquina Francisco de Oliveira e Costa.
Nome da Representabilidade	Intelle
Data da Representabilidade	Em 3 de Junho de 1879.



Francisco Pereira da Silva e Oliveira.

N.º 187
Pag. 87 / do Prot.

Sp. hoje das 12 as 6 horas.
Lagos 5 de Junho. 1878.

Pereira

Certifico que hoje em meu Carto-
rio das 12 as 6 horas inscrivi
hypotheca geral a favor de Offáo
do titulado a Sr. Francisco
Pereira da Silva e Oliveira que du-
pe: Lagos 5 de Junho 1878. p. 10.500
off. cal. João Pereira

Alf. de J. Luis de Ochoa.

Com o Amos respeito.

Supremo a P.ª que o menor Joaquim filho
de Juiz de Ochoa da Costa e de D. Joaquina
Francisca da Oliveira Costa também fallecido
está sem tutor em razão de haver fallecido
Francisco Pereira da Silva e Oliveira de quem
era o menor menor tutelado.

Indico para servir de tutor o Cidadão An-
tonio Pereira da Silva e Oliveira, po de menor e
em cuja companhia se acha de muito tempo
em uma empresa em sua Casa Commercial

P.ª mandando o que for feito.

Lagoa em 14 de Outubro de 1885.

O Gerente
Joaquim Pereira da Costa

Conclusão.

Em nome da mãe e como supra declarado
faço este auto concluso do Sr. J. Luis de
Ochoa Laurindo Carmo Secão e fia este ter-
mo e foy João Pereira da Costa Escriva que escreve
Conclusos.

Assim ao indicado tudo lido e
re. Lagoa 14 de Outubro de 1885

Data.

Uma data supra me foy este auto em-
tregue pelo Juiz de Ochoa e Assentos Dotar
Laurindo Carmo Secão e fia este termo. E
João Pereira da Costa Escriva que escreve

Certifico que nesta cidade notifiquei o tutor no
meio para prestar o juramento e ficou ointe
Lago em 19 de Outubro de 1885.

João José Pinheiro da Costa

Sermo de tutela.

Atente a dois dias do mês de Outubro do an-
no de mil oitocentos e oitenta e cinco nesta Cidade
de Lago em Casa da residência do do Juiz do or-
phãos em exercício Doutor Laurindo Carneiro
Leão presente o mesmo Juiz Amigo escreverão a-
bais assignados e sendo ali compareceu o Ada-
das Antonio Pereira da Silva Oliveira, a quem
o Juiz depois o juramento aos Santos Evangelhos
sob o qual se carregou-lhe de bem e verdade
mente servir de tutor do menor Joaquim, filho
dos finados Oliveira José da Costa, e Dona Jacqui-
na de Oliveira Costa, cuidando de sua pessoa,
prestar um boa guarda e administração os seus bens,
tratando de seu bem estar, defendendo todos os
direitos de sua tutela em juízo ou fora d'elle
requerendo e allegando tudo quanto em beneficio
de sua tutela. Recebido por elle o juramento
assim prometteu cumprir e ser até termos que as-
si girem em ojuiz. Eu João José Pinheiro da Co-
sta Escrevo que escrevi

Laurindo Carneiro e
Antonio Pinheiro da Costa

Handwritten text at the top of the page, including a signature and date.

Handwritten text in the middle of the page, possibly a title or heading.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs.

Handwritten text at the bottom of the page.

